



PROJETO DE LEI Nº 133 DE 24 de abril DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 24, abril 2018
1º Secretário

Torna obrigatória a divulgação de mensagem de texto de incentivo a doação de sangue, medula óssea e órgãos em Cupons e Notas Fiscais do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os contribuintes de impostos estaduais, ficam obrigados a emitir nos cupons, notas fiscais, NF-e/DANFE, mensagens de texto contendo frases de incentivo à Doação de Sangue, Medula óssea e Órgãos.


Parágrafo único. Será de responsabilidade do órgão fiscalizador competente – SEFAZ em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, estabelecer as especificações necessárias para execução desta Lei.

Art. 2º A mensagem de que trata o artigo 1º deverá conter letras em negrito, tamanho da fonte em destaque e frases tais como: "**Doe sangue, medula óssea e órgãos, ajude a salvar vidas**". Sendo ajustadas e adequadas conforme campanhas realizadas pelo Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Art. 3º Os contribuintes que estiverem em desacordo com esta Lei, ficarão sujeitos a multas e penalidades previstas nos artigos 70 e 71 da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de abril de 2018.


LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

A Nota Fiscal foi instituída com o intuito de documentar uma operação de circulação de mercadorias, bens e prestações de serviços, mas também podem ser utilizadas em contextos mais amplos como na regularização de doações, transporte de bens, empréstimos de bens, ou prestação de serviços sem benefício financeiro à empresa emissora. Sendo assim, o objetivo deste projeto é fortalecer a ideia da prática da solidariedade e dar impulso à cultura de doação de sangue, medula óssea e órgãos no Estado e conseqüentemente no País através da inclusão de mensagens de texto em documentos fiscais.

A proposição é uma iniciativa arrojada que pode contribuir significativamente em conscientizar a população de Goiás da importância e necessidade de doar, através de mensagens de texto inseridas nas notas, cupons fiscais, notas fiscais eletrônicas, DANFE, aumentando o número de doadores e beneficiando assim, o próximo, as instituições sociais e de saúde. A proposta é um excelente meio de difundir uma corrente do bem, criando agentes multiplicadores e disseminadores da importância social de doar.

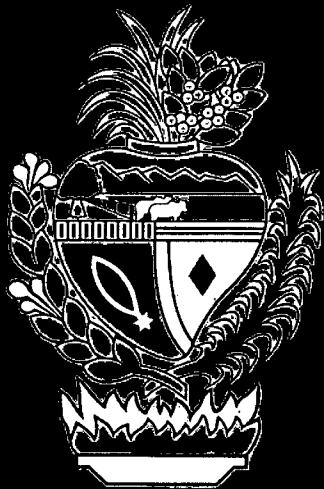
Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o percentual ideal de doadores de sangue para um país deve estar entre 3,5% e 6% de sua população. No entanto, de acordo com o Ministério da Saúde, no Brasil esse número é preocupante, pois não chega a 2%. Já o número de transplante de órgãos aumentou em 15% no primeiro semestre de 2017, se comparado com o mesmo período de 2016. Porém, segundo a ABTO (Associação Brasileira de Transplante de Órgãos), o índice poderia ser mais satisfatório, visto que não alcança a meta estabelecida, se a população tivesse mais acesso à informação e esclarecimento sobre as doações de órgãos, sangue e medula.

Por isso é de extrema relevância, a necessidade de buscarmos formas de aumentar a quantidade de informações e intensificar os alertas de incentivos a doação, tornando uma sociedade mais consciente e sobretudo mais responsável e sensibilizada a essa prática. Para se ter uma ideia, seria possível zerar a fila das pessoas que esperam um órgão compatível se as famílias de todos os possíveis doadores autorizassem a doação. Hoje, cerca de 43% dessas famílias ainda se nega doar.

Doar sangue, medula óssea e órgãos, ajuda a salvar vidas e é um ato de amor, solidariedade e respeito à vida, devendo ser incentivada por todos os meios legais.

Isto posto, pela relevância e justiça do presente projeto, espera o autor unânime aprovação pelos nobres pares.


LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2018001367
Data Autuação: 04/04/2018

Projeto : 133-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LÍVIO LUCIANO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:
TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DE MENSAGEM DE TEXTO DE
INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE, MEDULA ÓSSEA E ÓRGÃOS EM
CUPONS E NOTAS FISCAIS DO ESTADO DE GOIÁS.



2018001367



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

DEPUTADO ESTADUAL

Lívio Luciano

📍 /liviolucianooficial 📱 @livioluciano



PROJETO DE LEI Nº 133

DE 04/08 abril DE 2018.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 24, abril 2018
1º Secretário

Torna obrigatória a divulgação de mensagem de texto de incentivo a doação de sangue, medula óssea e órgãos em Cupons e Notas Fiscais do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os contribuintes de impostos estaduais, ficam obrigados a emitir nos cupons, notas fiscais, NF-e/DANFE, mensagens de texto contendo frases de incentivo à Doação de Sangue, Medula óssea e Órgãos.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do órgão fiscalizador competente – SEFAZ em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, estabelecer as especificações necessárias para execução desta Lei.


Art. 2º A mensagem de que trata o artigo 1º deverá conter letras em negrito, tamanho da fonte em destaque e frases tais como: "**Doe sangue, medula óssea e órgãos, ajude a salvar vidas**". Sendo ajustadas e adequadas conforme campanhas realizadas pelo Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Art. 3º Os contribuintes que estiverem em desacordo com esta Lei, ficarão sujeitos a multas e penalidades previstas nos artigos 70 e 71 da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em

de abril de 2018.


LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

DEPUTADO ESTADUAL

Lívio Luciano

📍 /liviolucianooficial 📱 @livioluciano



JUSTIFICATIVA

A Nota Fiscal foi instituída com o intuito de documentar uma operação de circulação de mercadorias, bens e prestações de serviços, mas também podem ser utilizadas em contextos mais amplos como na regularização de doações, transporte de bens, empréstimos de bens, ou prestação de serviços sem benefício financeiro à empresa emissora. Sendo assim, o objetivo deste projeto é fortalecer a ideia da prática da solidariedade e dar impulso à cultura de doação de sangue, medula óssea e órgãos no Estado e consequentemente no País através da inclusão de mensagens de texto em documentos fiscais.

A propositura é uma iniciativa arrojada que pode contribuir significativamente em conscientizar a população de Goiás da importância e necessidade de doar, através de mensagens de texto inseridas nas notas, cupons fiscais, notas fiscais eletrônicas, DANFE, aumentando o número de doadores e beneficiando assim, o próximo, as instituições sociais e de saúde. A proposta é um excelente meio de difundir uma corrente do bem, criando agentes multiplicadores e disseminadores da importância social de doar.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o percentual ideal de doadores de sangue para um país deve estar entre 3,5% e 6% de sua população. No entanto, de acordo com o Ministério da Saúde, no Brasil esse número é preocupante, pois não chega a 2%. Já o número de transplante de órgãos aumentou em 15% no primeiro semestre de 2017, se comparado com o mesmo período de 2016. Porém, segundo a ABTO (Associação Brasileira de Transplante de Órgãos), o índice poderia ser mais satisfatório, visto que não alcança a meta estabelecida, se a população tivesse mais acesso à informação e esclarecimento sobre as doações de órgãos, sangue e medula.

Por isso é de extrema relevância, a necessidade de buscarmos formas de aumentar a quantidade de informações e intensificar os alertas de incentivos a doação, tornando uma sociedade mais consciente e sobretudo mais responsável e sensibilizada a essa prática. Para se ter uma ideia, seria possível zerar a fila das pessoas que esperam um órgão compatível se as famílias de todos os possíveis doadores autorizassem a doação. Hoje, cerca de 43% dessas famílias ainda se nega doar.

Doar sangue, medula óssea e órgãos, ajuda a salvar vidas e é um ato de amor, solidariedade e respeito à vida, devendo ser incentivada por todos os meios legais.

Isto posto, pela relevância e justiça do presente projeto, espera o autor unânime aprovação pelos nobres pares.

LÍVIO LUCIANO
DEPUTADO ESTADUAL